



11

Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Fou Rosa

LEI Nº 770/81

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta e complementa a Lei nº 763/81, que autorizou o PODER EXECUTIVO a firmar com a Companhia Siderúrgica de Tubarão para as Obras de Drenagem e Pavimentação do Acesso aos Canteiros de obra da referida Companhia.

Art. 2º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar operações de créditos com a Companhia Siderúrgica de Tubarão, no valor de Cr\$ 13.438.580,00 (treze milhões quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), com a finalidade de proceder as Obras de Drenagem e Pavimentação do Acesso aos Canteiros da Companhia Siderúrgica de Tubarão, mediante compensação de Tributos Municipais.

§ ÚNICO - Os recursos aludidos no presente artigo serão creditados a Prefeitura Municipal da Serra, como antecipação de Tributos devidos a serem compensados durante o período de 03 (três) anos, a partir do presente exercício e a encerrar-se no exercício de 1984, reajustando-se o saldo pelo índice de reajustamento das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 3º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir créditos nos orçamentos subsequente para cobrir encargos que venham a surgir decorrentes da assinatura do Convênio referido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 30 de abril de 1981

José Maria Miguel Fou Rosa
JOSÉ MARIA MIGUEL FOU ROSA
Prefeito Municipal